

***Manual de autenticidade,
validação e fé pública***

Viviane Bastian

junho/2025

Este manual tem por objetivo dar uma breve explicação sobre o que é documento de arquivo, o sinal e validação e a fé pública, ele nasce como mecanismo de auxílio para que o técnico de arquivo esteja municiado de informações para elucidar aos conservadores restauradores não arquivistas pontos importantes a serem levados em consideração quando trabalhamos com o restauro de documentos com estes sinais de validação.

O que é um documento de arquivo?

De acordo com a legislação um documento de arquivo é aquele produzido e/ou recebido por órgãos públicos ou privados, entidades privadas ou pessoas físicas no decorrer do exercício de atividades específicas, como instrumento destas atividades e devem ser preservados pelo prazo legal em função do valor jurídico, administrativo e histórico.

O que é autenticidade?

Autenticidade do documento de arquivo está ligada a qualidade da informação recebida, sua proveniência, a cadeia de custódia, a sua forma e formato e seu produtor.

Segundo o regramento do Conarq (Conselho Nacional de Arquivos) um documento para ser considerado autêntico não pode ter sofrido alteração, estar corrompido ou adulterado, a integridade dele é a base, a sua tipologia e capacidade de transmitir a informação para a qual foi criado, mas também leva em consideração que acréscimos podem ser feitos e que para tanto basta a figura de uma autoridade investida de poder para fazer este reconhecimento, além disso deve-se observar que é de vital importância a proveniência e a manutenção da cadeia de custódia do documento entre o seu produtor e sucessor, para que o mesmo não tenha seu valor julgado.

Qual a função da diplomática?

A diplomática como estudo da estrutura formal dos documentos, tem estes elementos como parte da construção do documento, uma vez que se faz necessária a comprovação das funções críticas, jurídicas e classificadora.

Função crítica, é uma função de suma importância principalmente para os historiadores porque lhes permite distinguir os documentos autênticos, falsos e alterados, nos permi-

tindo determinar sua fidedignidade como valor jurídico, ou histórico.

Função jurídica: e quando determinamos as classes documentais como instrumentos jurídicos que são capazes de comprovar direitos ou negócios jurídicos.

Função classificadora: e a função que estabelece as classes baseada na relação com a entidade ou individuo produtor do documento

O que é qual a importância dos sinais de validação para a diplomática?

Os sinais de validação como (assinaturas, selos, carimbos, rubricas, entre outros) são parte importante na comprovação da validade dos documentos, no caso de documentos em suporte de papel mais ainda, pois ele prova que o documento foi criado,

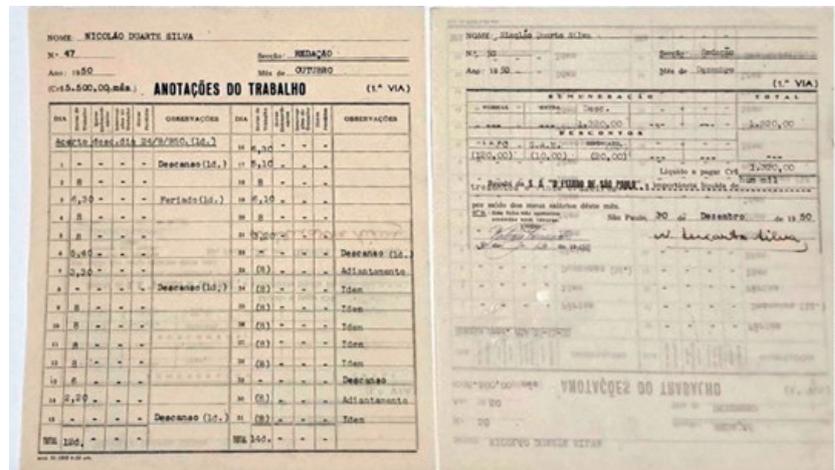
Qual a importância da assinatura e do selo para o documento de arquivo?

Todo texto tem um desenho específico e elementos para ser considerado um documento de arquivo, um texto deve ter preambulo (razão jurídica ou material), notificação (que mostra para quem se destina), exposição (a natureza do ato que gerou o documento e sua necessidades), dispositivo (que a que realmente o documento se destina), sanção (no caso de não cumprimento do que esta escrito no documento quais são as penalidades), clausulas finais (que é a parte que assegura a execução do previsto), logo após vem aparte final aonde se encontra a assinatura, data (tópica e cronológica) e precação, onde, por meio de dois elementos (assinatura de testemunhas e sinais de validação, como carimbos e selos), reitera-se a legalidade do documento.

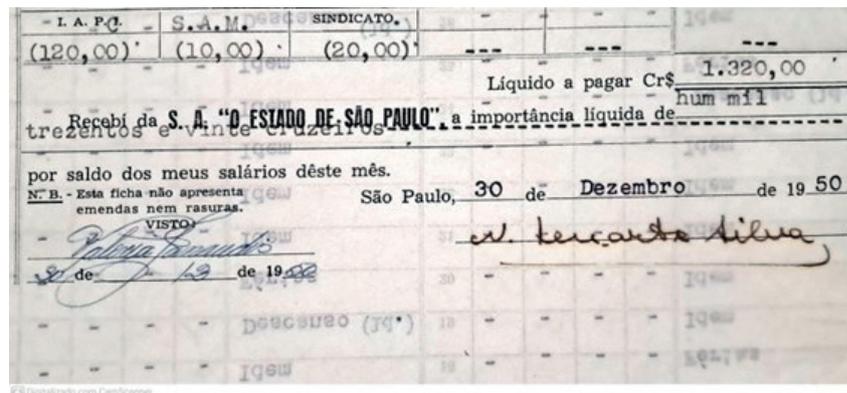
Modelos e ações

Assinatura:

Aqui esta um documento frente e verso

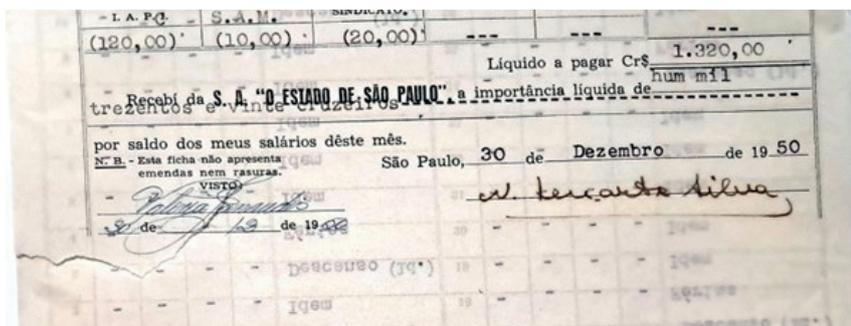


Aqui podemos ver mais próxima a questão da assinatura



Este tipo de documento é uma demonstração clara do valor testemunhal da assinatura, do lado direito a assinatura do recebedor do pecúlio Um e do direito da pessoa responsável pelo pagamento, quanto ao restauro deste documento

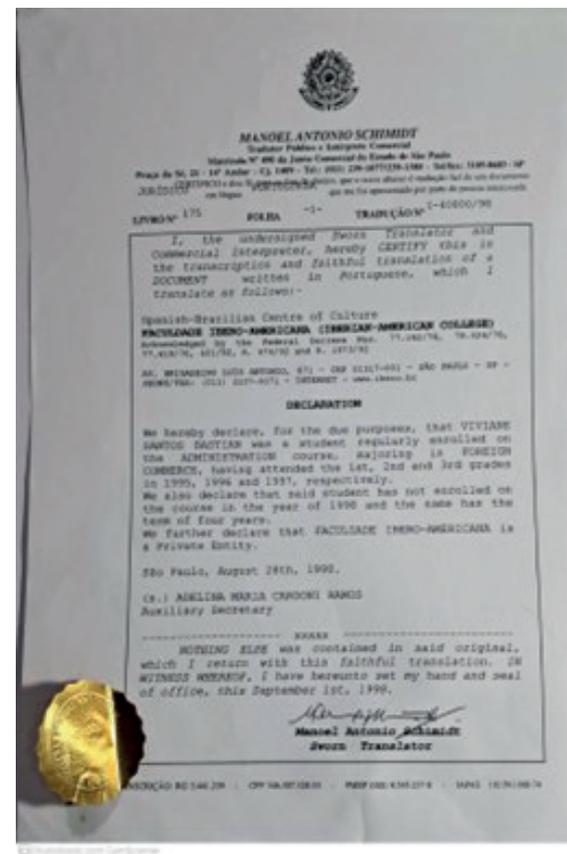
Quando o documento tem um rasgo na assinatura como devemos restaurá-lo?



Aqui do lado esquerdo o temos um rasgo na assinatura para fazer o reparo desta assinatura levando em consideração que há anotações no outro lado, no temos que fazer os testes de solubilidade para determinar se a tinta dos dois lados e solúvel em água, utilizando um swab, agua deionizada/destilada/desmineralizada e álcool e neste caso como a assinatura e a marcação do anverso ambas não são solúveis em água, podemos proceder com o reparo sendo feito com papel japonês de 3grms no verso aonde não aparecer no documento e restaurá-lo a sua forma original.

O Selo

O selo para o arquivista tem o seu valor ligado a autenticidade do documento, os agentes de fé pública reconhecem as assinaturas e pagamentos de valores através de selos



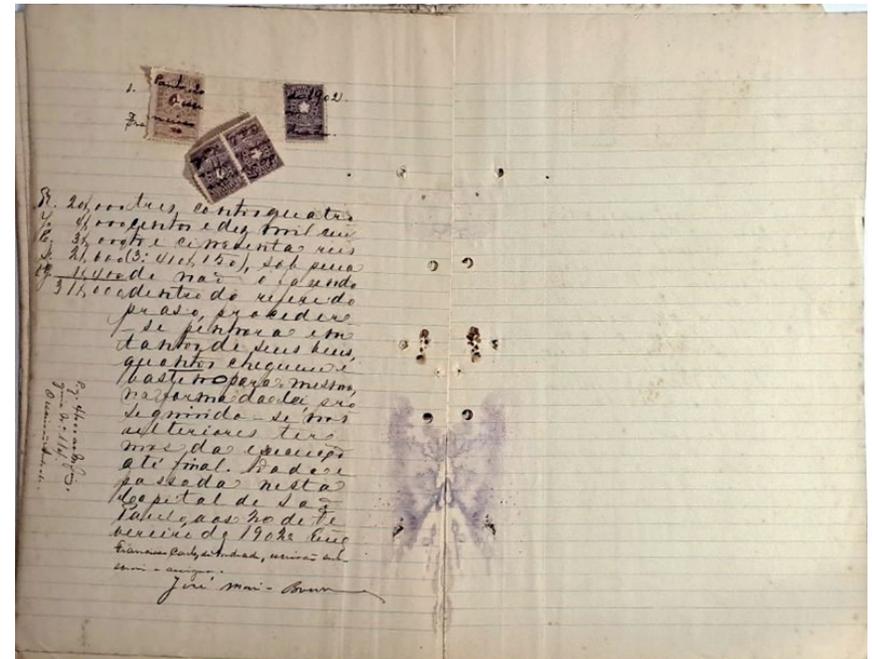
Aqui o selo está descolado após verificarmos que não nada no verso, procedemos com a colagem do mesmo com uma cola reversível.

O valor desde selo é que ele é a chancela do tradutor juramentado deste documento.



Ao lado podemos ver uma capa de processo do começo do século XX na qual o selo demonstra o pagamento da taxa, assim como a autenticidade da assinatura do advogado responsável pelo processo.

Para o restauro deste tipo de assinatura é necessária uma delicadeza maior, pois ele tem no verso texto também escrito a caneta, então o teste de solubilidade antes do restauro também é necessário.



CS Digitalizado com CamScanner

O exemplo acima e de um documento onde podemos ver claramente que os selos caíram então para haver um restauro e reencolagem do mesmo que ainda assim mantermos a sua autenticidade temos que realizar todos os testes e proceder com o restauro, aqui a situação é muito mais complexa uma vez que o documento já tem uma grande mancha de caneta no meio então para maior segurança, o teste de solubilidade e de suma importância, pois já demonstração de um dano de mancha de tinta no papel e este documento e completamente escrito a mão e tem anotações no verso.

O exemplo abaixo tem uma combinação de vários sinais de validação



O certificado acima tem vários sinais de validação

Do 01 ao 06 nos podemos ver selos como comprovante de pagamento, carimbo para aumento de capital, o próprio documento produz selos como comprovante de capital e através podemos ver uma série de carimbos e assinaturas, tudo isto é sinal de validação.

01 -selo de pagamento de taxa com chancela.

02 -carimbo de aumento de capital.

03 -selo que o próprio documento produz para comprovação de pagamento.

04 -assinatura de validação do certificado.

05 -carimbo e assinatura, com comprovação de pagamento.

06 -comprovação de pagamento do selo restaurado.

A validação da assinatura e o pós restauro – a fé pública

Toda assinatura e selo restaurado tem a sua garantia através da cadeia de custódia e da proveniência, mas no caso dos documentos restaurados, a garantia da assinatura é dada pelo agente que detém a fé pública, isto não está aberto para discussão nem entre os arquivistas e nem entre os conservadores. Aqui entra a transversalidade da arquivologia e deixamos a questão para o direito.

A definição mais clara é:

“A certidão ou certificado presume, normalmente, portanto, a existência de documentos que o suporte, nos arquivos do Estado. Há, contudo, certos funcionários que mercê e de ficção jurídica indispensável para o funcionamento da Justiça, são habilitados a dar certidão de fatos que não constam de documentos e são apenas do seu conhecimento pessoal, são agentes do Estado que tem fé pública, e que, por isso, podem certificar sobre o seu testemunho pessoal, como outros funcionários certificariam sobre documentos. Tais são os escrivães judiciais (escrivães e escreventes juramentados) e os oficiais de Justiça, que no curso de suas funções, certificam haverem procedido à intimação de uma sentença às partes, à citação de réu ou ao cumprimento de um mandado de prisão, sem base em qualquer documento, mas tão-só fundados na sua presumida fé pública.” (AMARAL, 1978)

Não podemos deixar de lembrar também das penas para aqueles que falsificam os documentos, apesar da sua constante renovação o código penal desde sua instituição através da lei 2848 de 07 de dezembro de 1940:

Falsificação de documento público

Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.

§ 1º - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, aumenta-se a pena de sexta parte.

§ 2º - Para os efeitos penais, equiparam-se a documento público o emanado de entidade paraestatal, o título ao portador ou transmissível por endosso, as ações de sociedade comercial, os livros mercantis e o testamento particular.

§ 3º - Nas mesmas penas incorre quem insere ou faz inserir: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

I - na folha de pagamento ou em documento de informações que seja destinado a fazer prova perante a previdência social, pessoa que não possua a qualidade de segurado obrigatório; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

II - na Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado ou em documento que deva produzir efeito perante a previdência social, declaração falsa ou diversa da que deveria ter sido escrita; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

III - em documento contábil ou em qualquer outro documento relacionado com as obrigações da empresa perante a previdência social, declaração falsa ou diversa da que deveria ter constado. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 4º - Nas mesmas penas incorre quem omite, nos documentos mencionados no § 3º, nome do segurado e seus dados pessoais, a remuneração, a vigência do contrato de trabalho ou de prestação de serviços. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Falsificação de documento particular

Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Portanto tanto os técnicos em arquivo quanto os conservadores restauradores devem prestar atenção a estes detalhes ao lidarem com documentos que possuem sinais de validação e necessitam de tratamento.

Referências:

AMARAL, Sylvio do, **Falsidade documental**, 2ª edição revista e ampliada, Editora Revista dos Tribunais, 1978.

BELOTTO, Heloisa Liberalli, **Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documentos de arquivo**, Como fazer vol.8, Arquivo e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002.

BRASIL, **Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940**, Código Penal, acessado em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm, dia 17/05/2025

BRASIL, **Lei nº 4655 de 03 de setembro de 1942**. Dispõe sobre o imposto do selo, acessado em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4655-3-setembro-1942-414600-publicacaooriginal-1-pe.html>, dia 07/05/2025.

BRASIL, **Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978**. Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo, acessado em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6546.htm, dia 07/05/2025.

BRASIL, **Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991**. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Acessado em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm, dia 07/05/2025.

BRASIL, **Lei nº 9983 de 14 de julho de 2000**, Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências, acessado em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9983.htm, dia 06/06/2025.

*Produto desenvolvido como parte do trabalho
de conclusão de curso, de Viviane Santos
Bastian, curso Técnico em Arquivo*

Ettec
Parque da
Juventude
Belo Horizonte

CPS
Centro
Pós-Graduação

S **SÃO PAULO**
GOVERNO DO ESTADO